

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao acionista único da  
**FCA CAPITAL PORTUGAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.**

O presente parecer destina-se a dar cumprimento ao disposto no número 1 do artigo 99.º, por remissão do número 1 do artigo 117.º-D, ambos do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), relativamente ao projeto de fusão transfronteiriça entre a **FCA Capital Portugal Instituição Financeira De Crédito, S.A.** ("Sociedade Incorporada") na **FCA Bank S.p.A.** ("Sociedade Incorporante").

A fusão transfronteiriça realizar-se-á segundo a modalidade prevista, nomeadamente, nos artigos 117.º-A e 117.º-I, do CSC, mediante a transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante. Foi-nos apresentado o projeto de fusão datado de 30 de outubro de 2020, os respetivos anexos, que compreendem os balanços das sociedades participantes em 30 de setembro de 2020 e o projeto de alteração dos estatutos sociais da sociedade incorporante.

A fusão será realizada mediante a transferência global do património da Sociedade Incorporada na Sociedade Incorporante, nos termos do disposto na alínea a) do número 4 do Art.º 97.º do CSC, extinguindo-se assim a Sociedade Incorporada.

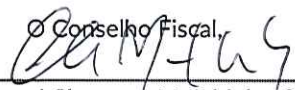
A fusão entrará em vigor no dia 1 de julho de 2021, ou noutra data posterior conforme estabelecido na Escritura de Fusão, produzindo efeitos contabilísticos e fiscais a partir do dia 1 de janeiro de 2021, sendo consequentemente, atribuída eficácia retroativa à mesma.


O âmbito da nossa análise consistiu em verificar que foi dado cumprimento integral aos requisitos constantes do Artigo 98.º do CSC e do Artigo 35.º-A, n.º 1 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.


Com base na análise efetuada, o projeto de fusão não nos merece qualquer objeção, sendo o nosso parecer favorável à realização da mencionada operação.

Lisboa, 24 de novembro de 2020

O Conselho Fiscal,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Miguel Pereira Manso  
Vogal

  
\_\_\_\_\_  
Luís Pedro Dos Santos Caeiro  
Vogal